



Decisão que impede MP de perdoar réu foi destaque em novembro

30/12/2017

*Spacca*A decisão que mais abalou o mundo jurídico em novembro foi assinada pelo ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal: ele se negou a homologar acordo de delação premiada enviado à corte pela Procuradoria-Geral da República. O termo, assinado com o publicitário Renato Barbosa Rodrigues Pereira em investigação sobre crimes eleitorais, estipulava perdão judicial para vários delitos mesmo antes de ação penal. Para o ministro, a PGR tentou substituir, “e de forma antecipada”, o Judiciário. Ele afirmou que, embora a Lei das Organizações Criminosas autorize o benefício, cabe ao Ministério Público apenas encaminhar pedido ao juiz. Ainda segundo Lewandowski, procuradores tentaram legislar ao fixar regime inicial fechado “mitigado” pelo recolhimento noturno e prestação de serviços comunitários, além de fixar prazos e marcos legais para prescrição, todos diferentes do previsto em lei.

Novembro 2017

STJ publica súmula que considera estupro sexo com menor de 14 anos

Desembargador do TRF-4 mantém grampos de advogados em ações contra Lula

Publicada a Lei 13.505/2017, que altera trechos da Lei Maria da Penha;

TJ-RJ decide extinguir câmaras especializadas em Direito do Consumidor

Entra em vigor a reforma trabalhista

Lewandowski se nega a homologar acordo de delação enviado pela PGR;

Governo edita MP para mexer em pontos da reforma trabalhista;

Publicada a Lei 13.506/2017, que permite ao BC e à CVM firmar leniência

TRF-2 determina prisão de presidente da Alerj e de outros dois deputados;

Assembleia do RJ revoga prisão de deputados; BC emite alerta sobre moedas virtuais

Em súmula, STJ afasta insignificância em crimes contra o poder público

TRF-4 reduz pena de Eduardo Cunha;

Receita obriga declaração de recebimentos a partir de R\$ 30 mil em dinheiro

STJ aprova súmula sobre aplicação da Lei Maria da Penha;

PF prende Anthony Garotinho e Rosinha Matheus

STF forma maioria para restringir foro por prerrogativa de função;

Publicada a Lei 13.509/2017, com mudanças nas regras de adoção

Supremo autoriza São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul a proibir amianto

6/11



7/11

9/11

11/11



14/11

16/11



17/11

20/11



21/11

22/11

23/11

Foro por prerrogativa

O Supremo Tribunal Federal sinalizou nova mudança na jurisprudência da corte em novembro: [oito ministros votaram](#) por restringir o foro por prerrogativa de função para parlamentares. Mesmo sem chegar a um ponto final no julgamento — suspenso por pedido de vista —, o STF tem maioria para que deputados federais e senadores respondam a processos em primeiro grau quando o crime imputado tiver sido praticado antes do mandato.

O caso é representativo, porque já dura quase dez anos: Marcos da Rocha Mendes começou a ser julgado em 2013 no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, quando era prefeito de Cabo Frio. Encerrado o mandato, a ação foi para a primeira instância. Em 2015, quando ele se tornou deputado, os autos foram ao STF. Mas Mendes abriu mão do cargo quando o processo estava liberado para ser julgado pela 1ª Turma.

Para o ministro Dias Toffoli, que pediu vista, é preciso avaliar as consequências da decisão. Ele rebateu críticas sobre a lentidão da corte para julgar parlamentares em matérias criminais. [O relator do voto condutor é o ministro Luís Roberto Barroso.](#)

Controle de constitucionalidade

Ao julgar, em novembro, leis estaduais que proíbem o amianto, o Supremo Tribunal Federal fez mais do que manter as normas em vigor: a corte criou nova forma de controle de constitucionalidade de leis, chamada de declaração incidental com efeito vinculante.

[Reportagem da ConJur](#) aponta que o STF inovou e dispensou a necessidade de o Senado editar resolução suspendendo a execução da lei, como manda a Constituição.

Na prática, o Plenário declarou uma lei inconstitucional para declarar a validade de outras que conflitavam com a primeira. Para a presidente da corte, ministra Cármen Lúcia, a decisão [sinaliza “evolução jurisprudencial”](#) no sentido de que o STF pode julgar não só normas legais, mas o assunto nelas tratados.

A ministra Rosa Weber, relatora de dois processos sobre o tema, considera, no mérito, que proibir o amianto crisotila — usado principalmente na produção de telhas — segue preceitos constitucionais de proteção à vida, à saúde humana e ao meio ambiente.



Entrevista do mês

Em novembro, a **ConJur** conversou advogado **Ivo Gico Júnior**, doutor em Direito e Economia. Para ele, o [Judiciário brasileiro tende ao colapso por privatizar os ganhos e socializar os custos.](#)

Leia outras entrevistas:

* **Alexandre Zavaglia Coelho**, advogado e diretor do IDP-SP: ["O limite para os robôs são os limites éticos e as prerrogativas de cada profissão"](#)



- * **André Tredinnick**, juiz de Família do Rio de Janeiro: "[Judiciário exerce poder autoritário na sociedade sem promover pacificação](#)"
- * **Benjamin Zymler**, conselheiro do TCU: "[Como pessoa jurídica, Petrobras é autora e vítima dos mesmos atos ilícitos](#)"
- * **Paulo Dimas Mascaretti**, presidente do TJ-SP: "[Vara especializada em Direito Empresarial é caminho para atrair investimentos](#)"
- * **Claudio Lamachia**, presidente do Conselho Federal da OAB: "[MPT mostra falta de noção de prioridade ao combater advogado associado](#)"
- * **Rodrigo Mutti**, advogado especialista em conciliação: "[Legislação atual tem todas as ferramentas necessárias para a conciliação](#)"

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-dez-30/decisao-impede-mp-perdoar-reu-foi-destaque-novembro/>